



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
Centro de Ciências Biológicas
Conselho Acadêmico do Curso de Biotecnologia

RESOLUÇÃO Nº 006/2021-BTC

Processos Especiais de Ingresso - Ano Letivo de 2021

A COORDENADORA DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE BIOTECNOLOGIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando,

a Resolução nº 012/2021-CEP, que aprovou as normas para o ingresso de portadores de diploma de curso superior para cursar nova habilitação/modalidade/ênfase do mesmo curso de graduação na Universidade Estadual de Maringá

o Edital nº 009/2021-DAA, de 26/05/2021, que publica vagas e procedimentos para os Processos Especiais de ingresso para a Universidade Estadual de Maringá para o ano letivo de 2021;

as análises dos aproveitamentos de estudos dos currículos dos requerentes e seus respectivos enquadramentos no currículo do curso de Biotecnologia da UEM;

“ad referendum”;

RESOLVE:

Art. 1º. Indeferir os pedidos de Transferência Interna de curso, dos alunos relacionados abaixo, para o curso de Biotecnologia, ano letivo de 2021, por não atender ao item 2.1 do Edital nº 009/2021-DAA (ausência de vagas na série de enquadramento), conforme segue:

Aluno	R.A.	Curso de Origem	Série de Enquadramento
Bruna Emy Ono	114952	Bioquímica	1ª
Camila de Freitas Lima	122362	Bioquímica	1ª
Marina Jung Fernandes	113342	Ciências Biológicas	1ª
Thiago dos Santos Ferreira	112332	Química	1ª

Art.2º- Deferir o pedido de Ingresso de Portador de Diploma de Curso Superior da requerente relacionada abaixo, para o curso de Biotecnologia, no ano letivo de 2021:

Nome	Série de Enquadramento	Prazo Máximo para Conclusão do Curso
Flavia Franco Veiga	2ª	2028

.../



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
Centro de Ciências Biológicas
Conselho Acadêmico do Curso de Biotecnologia

.../

Continuação da Resolução nº 006/2021--BTC

Art.3º- Indeferir o pedido de Ingresso de Portadores de Diploma de Curso Superior dos requerentes relacionados abaixo, para o curso de Biotecnologia, no ano letivo de 2021:

Nome	Justificativa
Fabiola Taina de Lima	Por não atender ao item 2.1 do Edital nº 009/2021-DAA: ausência de vagas na série de enquadramento (1ª série)
Gisele Manuela Giarola	Falta de documentação de acordo com a Resolução nº 012/2021-CEP, Cap. III, Art. 27, itens II e V
Tiago Sergio Aleixo Barros	Falta de documentação de acordo com a Resolução nº 012/2021-CEP, Cap. II, Art. 21, Item IV - documento contendo os conteúdos programáticos dos componentes curriculares cursados com aprovação, emitidos pela instituição de origem

Art. 4º- No caso de não concordância com o resultado do Processo Seletivo, caberá pedido de reconsideração, exclusivamente em caso de erro de fato ou de direito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme estabelecido no item 17.5 do Edital nº 009/2021-DAA

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Maringá, 16 de julho de 2021.

Profª Drª Luciana Andreia Borin de Carvalho,
COORDENADORA – BTC.